



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 23/02/11
no site desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e controlado servidor P.S.A.
Cynthia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

LEI Nº 626 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CONTA ESPECIFICA E EFETUAR REPASSE
A SEMADES (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL) PARA QUE A
MESMA POSSA ATENDER DE FORMA ÁGIL E
CORRETA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado abrir conta especial e fazer repasse financeiro até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) trimestrais, para que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES) possa atender a demanda dos Benefícios Sociais Eventuais), conforme especificação na lei nº 583 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica responsável pela gerência do montante depositado na conta especial a Secretária Municipal da SEMADES, para prestar contas do montante depositado, apresentando balancete, e notas fiscais, a prestação de contas pode ser feita sempre que houver necessidade de requerer novos depósitos na referida conta.

Art. 3º. O prazo de vigência do respectivo convênio tem por início o mês de janeiro de 2011 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, serem prorrogados no interesse da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da SEMADES (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro, do ano 2011 (de dois mil e onze).

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal